

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 05/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2013.

HORÁRIO: 9h (nove horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório, localizado no 1.º andar do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situado na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, nesta Capital.

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria n. 31 de 1º de abril de 2013, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe, de conformidade com o Procedimento Administrativo n. 1.13.000.000607/2013-17, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço por item, sob a modalidade de pregão, na forma presencial, visando ao REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DIVERSOS, conforme anexo I, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa MPF/SG nº 01, de 16 de junho de 2004, atualizadas, e demais disposições legais pertinentes e, ainda, do estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais de expediente, acondicionamento e embalagem, copa e cozinha, gêneros alimentícios e gás engarrafado, para utilização da Procuradoria da República no Estado do Amazonas e PRM subordinadas, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.
- 1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência – Especificações

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelos de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre o trabalho de menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade (Resolução CNMP 37/2009);

Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

- 2. O objeto é composto por 56 (cinquenta e seis) itens **independentes entre si.** Os licitantes interessados poderão optar em concorrer pelos itens que sejam de seu interesse, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 3. Local de entrega dos materiais que compõem o objeto: Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada na Av. André Araújo, 358 Aleixo, na cidade de Manaus/AM, CEP 69060-000.

SEÇÃO II - DA DESPESA

1

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

1. A despesa com o fornecimento é estimada em R\$ 167.814,50 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e guatorze reais e cinquenta centavos) durante a vigência da Ata.

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 2. Não poderão participar deste pregão:
- 2.1. Consórcio de empresas;
- 2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Procuradoria da República no Amazonas, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal SICAF
 - b) Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/)
 - c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arqu ivos/Inidoneos.html)
 - d) Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 2.5. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

SEÇÃO IV - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Sessão, qualquer pessoa poderá solicitar ao Pregoeiro, por escrito, esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, nos termos do artigo 12 do Decreto n.º 3.555/00.
- 2. As impugnações deverão ser formalmente protocolizadas na Sede da PR/AM, aos cuidados do Pregoeiro, situada na Av. André Araújo, 358 Aleixo, Manaus-AM.
- 3. Quanto a outros esclarecimentos ou quaisquer informações, os interessados poderão contatar o Pregoeiro pelos telefones (92) 3663-6812/ 3663-7560 (Ramal 114), ou e-mail: wagnergoncalves@pram.mpf.gov.br ou dirigir-se à Sede da PR/AM, de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 15:00 horas.
- 4. Os esclarecimentos, inclusive os decorrentes de pedidos de impugnações, serão prestados aos interessados por e-mail por este indicado e disponibilizados na página desta Procuradoria: www.pram.mpf.gov.br

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 1. A partir da data e do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta por comando do pregoeiro, o qual iniciará o credenciamento.
- 2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

- 3. A sessão pública será suspensa:
 - a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.
 - b) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.
 - c) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.
- 4. Caso o certame seja suspenso, o pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para reinicio da sessão pública.

SEÇÃO V - DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

- 1. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem atender aos seguintes requisitos:
 - a) estar em nome da empresa licitante:
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso;
 - c) ser apresentado em original, em fotocópia autenticada por cartório, quando permitido, ou publicação na Imprensa Oficial. A Administração, o Pregoeiro e sua equipe de apoio não estão obrigados a autenticar documentos no dia marcado para a entrega dos respectivos envelopes, a fim de evitar prejuízos ao procedimento do certame;
 - d) ser apresentados no idioma Português.
- 2. A licitante é responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.
- 4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, munido de credencial e de documento de identidade de fé pública, poderá, se for o caso, deliberar em nome da licitante, formulando ofertas ou lances de preços, como também intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada para todos os efeitos.
- 5. O credenciamento deverá ser efetuado junto ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de documentos apartados dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação para Habilitação". O representante que não conseguir comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 6. Entende-se por credencial:
 - 6.1 documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros;
 - 6.2 procuração para representar a empresa em licitações, devendo estar acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante em cargo que detenha os poderes outorgados.
- 7. No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de elaboração independente de proposta.
- 8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 1 da Seção XIII deste edital.
- 10. Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

SEÇÃO VI - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A Proposta Comercial deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem cotações de preços alternativos, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante no

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

Anexo II. As suas folhas devem estar rubricadas e a última datada, com carimbo de seu CNPJ, e assinada pelo representante da empresa.

- 2. A proposta ainda deve conter:
- a) nome da empresa licitante, endereço, contato, número de telefone, fax, e-mail, dados bancários, Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal;
- b) declaração expressa de estar incluído no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal;
- c) especificação completa e clara dos itens cotados, bem assim, marca/modelo/referência, em consonância com as especificações mínimas dispostas no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- g) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua aceitação;
- h) Valor unitário e total do material ofertado.
- 3. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo a ser registrado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PGR/MPF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - c) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - d) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente:
 - e) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 11. Não será aceita Proposta Comercial de objeto com especificações inferiores às indicadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

- 12. A apresentação da Proposta Comercial implica a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo o Pregoeiro proceder à correção necessária.
- 14. Será corrigido automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 15. A licitante, no dia, horário e local fixados para a realização desta licitação, deverá entregar sua proposta comercial e seus documentos de habilitação acondicionados em envelopes opacos, distintos e devidamente lacrados, com as sequintes menções na parte externa:

ENVELOPE 1 "PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO Nº 05/2013

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ/MF

ENVELOPE 2 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" PREGÃO Nº 05/2013

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ/MF

19. Não será admitido encaminhamento de proposta e documentação por via fac-simile, postal ou similar, sendo recebidas apenas se entregues pelo representante legal da licitante no ato de abertura da sessão.

SEÇÃO VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1. O julgamento desta licitação obedecerá **ao critério do menor preço unitário do item**, conforme os quantitativos de consumo estimados no Anexo I, atendidas as especificações constantes neste Edital.
- 2. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

- 11. Para efeito do disposto no item 10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/3006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 10 e 20 do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 10 e 11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 15. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes , que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.
- 16. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- 17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de C adastramento Unificado de Fornecedores SIC AF, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 20. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em conformidade com o estabelecido na Seção VIII deste edital.
- 21. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo a documentação poderá ser destruída.
- 22. Nas situações previstas nos itens 7, 8 e 19, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

- 24. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 25. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias.
- 26. Do licitante, considerado vencedor, provisoriamente em primeiro lugar, poderão ser solicitadas amostras dos objetos licitados para averiguação da adequação dos produtos ofertados às especificações do anexo I, dentro de 2 dias corridos da solicitação da Administração.
- 27. No caso de não haver entrega de protótipo/amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de protótipo/amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste edital, a proposta do concorrente será desclassificada.
- 28. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 29. Os proponentes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio (quando for o caso).
- 30. Da Sessão Pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.
- 31. A PR/AM e a licitante vencedora ficarão obrigadas ao quanto disposto neste Edital e seus Anexos, Ata de Registro de Preços e demais disposições formalizadas e lavradas em termos aditivos à referida Ata.
- 32. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 33. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas:
- c) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- d) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 34. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da adjudicação, nova Proposta Comercial contemplando o lance vencedor oferecido no Pregão.
- 35. As disposições contidas nesta seção aplicam-se às licitantes que, mesmo não sendo classificadas como vencedoras, venham a ter seus preços registrados.
- 36. Ao término da certame, outras licitantes poderão ter seus preços e quantidades registrados, com base na ordem de sua classificação e desde que iguais ao preço de adjudicação.

SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO

- 1. Para habilitação no presente pregão serão exigidos os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS CRF);
 - b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND);
 - c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conjuntamente, nos termos do Decreto n.º 6.106/2007 e IN/RFB n.º 734/07), Estadual e Municipal ou Distrital,

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

- conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) declaração firmada pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei n.º 9.854/99); (A declaração deve ser fornecida de acordo com o modelo anexo ao Decreto n.º 4.358/02.);
- f) declaração de Regularidade (Resolução CNMP 37/2009);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- h) registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectivas, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- j) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- k) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante;
- 2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices da letra I) do item anterior, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafo 3°, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de inabilitação.
- 3. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, a comprovação referida nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 1, deste Capítulo, poderá ser efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema. A regularidade para com a fazenda Estadual e a certidão exigida na alínea "d" do item anterior quando não constantes do cadastro no Sistema deverão ser atendidas, também, pelos licitantes cadastrados no SICAF.
- 4. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- 5. Será assegurado ao licitante já cadastrado no SICAF, que esteja com algum documento vencido no referido sistema, o direito de apresentar a documentação, original ou cópia autenticada, atualizada e regularizada na própria sessão.
- 6. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido por qualquer órgão ou entidade pública ficarão dispensados de apresentar os documentos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do item 1, deste Capítulo.
- 7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" também deverá conter os documentos de que trata os itens 6 e 8 do Capítulo III. (credenciamento), relativamente à pessoa que assinou a proposta de preços e as declarações exigidas neste capítulo, nos seguintes casos:
 - a) quando não houver representante credenciado:
 - b) quando a pessoa que assinou a proposta de preços e as declarações for pessoa diversa da credenciada no início da sessão e os documentos apresentados naquele ato não lhe conferirem poderes para representar a licitante.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

SEÇÃO IX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I.
- 2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 3. A homologação deste Pregão compete ao Coordenador de Administração ou ao Procurador-Chefe.
- 4. O objeto deste Pregão será adjudicado por item ao licitante vencedor.

SEÇÃO X - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- 1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 8. O representante da adjudicatária que comparecer à Procuradoria Regional da República da 4ª Região, para assinatura da Ata e do Contrato de Fornecimento, deverá comprovar seus poderes para representar a Empresa, observada Seção V, deste Edital.
- 9. O fornecedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata.
- 10. As convocações de que tratam os itens 3 e 4, ocorrerão mediante ofício, encaminhado via facsímile ou *e-mail*, por meio postal ou mediante entrega direta.
- 11. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 meses a contar da data de sua publicação na imprensa oficial.

SEÇÃO XI - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à PR/AM e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. ° 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

- 2. Os referidos órgãos e entidades, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão seguir as disposições do Decreto n.º 7.892/13.
- 3. As aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, independente do número de órgãos, ao QUÍNTUPLO dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XII - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. A forma e as condições de entrega do objeto obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 2. O recebimento do objeto dar-se-á:
 - a) provisoriamente, quando da entrega do objeto, para posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do objeto fornecido.

SEÇÃO XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.
- 2. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.
- 3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Procuradoria da República no Amazonas, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.
- 4. Caso a licitante vencedora não forneça os bens/materiais/equipamentos nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os bens ou produtos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.
- 5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
- 7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 desta seção e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

- 9. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta seção e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a
 intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões
 do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em
 igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes
 assegurada vista imediata dos autos.
 - 1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, Titular da Unidade, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhálos ao Titular da Unidade, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Titular da Unidade para homologação.

SEÇÃO XV - DO PAGAMENTO

- 1.O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.
- 2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 3.No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times V - onde$:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

- 4. Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.
- 5. O fornecedor deverá realizar a cobrança dos bens entregues à Procuradoria da República no Estado do Amazonas mediante fatura/nota fiscal mensal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89.

SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

- 2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 4. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n 8.666/93.
- 5. Para quaisquer informações ou esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Administração, através do Pregoeiro ou pelos telefones números 36637560, ramal 114 ou ainda através do e-mail wagnergoncalves@pram.mpf.gov.br.
- 6. As empresas que retirarem o edital deverão informar o meio de comunicação necessário ao recebimento dos comunicados da CPL (telefone, fax, e-mail etc.), durante o período de publicidade do certame, devendo manter o pessoal operacional indispensável à confirmação dos comunicados.
- 7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, considerando especialmente as disposições do Decreto 7.892/13

Manaus, 7 de maio de 2013.

WAGNER RODRIGUES GONÇALVES

Pregoeiro da PR/AM (Portaria nº 31 de 1.4.2013)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO Nº 1.13.000.000605/2013-10

SEÇÃO I OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de doze meses, visando o fornecimento de diversos materiais de uso regular e necessário às atividades-meio e atividades-fim. Os diversos materiais enquadram-se como bens comuns.

SEÇÃO II JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades da PR/AM e das PRM's subordinadas, visando atender as necessidades anuais nos diversos setores das áreas jurídica e administrativa.

SEÇÃO III METAS FÍSICAS

Fornecimento mediante Ata de Registro de Preço permite adequar melhor o estoque e comprar pelo menor preco de mercado mediante reajuste.

SEÇÃO IV MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma presencial do tipo menor preço por item, consubstanciado na Lei nº 10.520, de 17/07/02, no Decreto nº 3.555, de 08/08/00, no Decreto nº 7.892, de 23/01/13, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, assim como nas demais normas legais e regulamentares que regem a matéria.

SEÇÃO V GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

A gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá a(os) servidor(es) designado(s), mediante Portaria, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, OU,na ausência desta, ao Gestor de Contratos.

SEÇÃO VI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ANUAIS ESTIMADAS

O item é vinculado ao bem descrito.

A **descrição** refere-se às **especificações** dos bens. Quaisquer marcas são meras referências de padrão, ou seja, podem ser substituídas por similares.

A Quantidade (Qtd) refere-se ao quantitativo mínimo obrigatório quando da apresentação das propostas e lances.

O Preco refere-se ao preco máximo aceitável por unidade do item.

item	Descrição	Qtd	Preço
	MATERIAL DE EXPEDIENTE - 1.1.1.3.1.8.0116		
1	Caneta esferográfica azul – traço médio, escrita contínua e sem borrões, com corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Marca em alto relevo impressa no corpo da mesma e com carga cheia. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Produto com certificação do INMETRO e que atenda todas as normas da ABNT. Acondicionadas em caixas com 50 (cinqüenta) unidades, que venham com todos os dados do fabricante impressos nesta, tais como data de fabricação com validade indeterminada.	750	0,68
2	Caneta marcador de CD/DVD, ponta de 1,0 mm, espessura de escrita 0,1 mm, tinta à base de álcool, resistente à água, cor preta e azul.	75	1,92
3	Caneta marca texto cor amarela com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm. para sublinhar e 4mm. para destacar.	144	1,08

4	Caneta marca texto cor verde com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm. para sublinhar e 4mm. para destacar.	36	1,08
5	Caneta marca texto cor laranja com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm. para sublinhar e 4mm. para destacar.	72	1,08
6	Caneta marca texto cor rosa com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm. para sublinhar e 4mm. para destacar.	36	1,08
7	Clipe nº 2, niquelado, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 50 unidades	108	1,67
8	Clipe nº 3, niquelado, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 50 unidades	108	1,62
9	Clipe nº 4, niquelado, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 50 unidades	72	1,79
10	Clipe nº 6, niquelado, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 50 unidades	90	2,33
11	Cola em bastão branca, base giratória, não tóxica, para colar papel, cartolina, foto, selo e tecido, bastão com mínimo 40g, com prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da entrega.	450	3,46
12	Cola plástica líquida branca, não tóxica, lavável, à base de pva, frasco com 90g, com prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da entrega. ano.	216	1,29
13	Colchete latonado para papéis nº 04 – cx c/ 72 unidades.	108	2,09
14	Colchete latonado para papéis nº 08 – cx c/ 72 unidades.	270	3,18
15	Colchete latonado para papéis nº 12 – cx c/ 72 unidades.	90	5,76
16	Tesoura tamanho médio, cabo ergonômico.	36	5,40
17	Bandeja para documentos, tipo tripla, em acrílico, medidas aproximadas 39,0 cm. X 28,5 cm. (C X L), fumê ou transparente.	30	45,13
18	Bandeja para documentos, tipo dupla, em acrílico, medidas aproximadas 39,0 cm. X 28,5 cm.cm. (C X L), fumê ou transparente.	30	30,51
19	Bloco de papel auto colante, cor amarela, medindo 38 mm X 51 mm, pacote com 4 (quatro) blocos, com 100 folhas cada um.	72	4,42
20	Bloco de papel auto colante, cor amarela, medindo 76mm X 102 mm, pacote com 01 (um) bloco com 100 folhas.	240	3,90
21	Liga elástica de borracha nº 18, pacote c/ 50 gramas.	90	1,65
22	Grampo para grampeador tamanho 26/6 – caixa com 5000 unidades, cobreado.	72	4,14
23	Grampo para grampeador tamanho 23/6 – caixa com 1000 unidades, cobreado.	36	4,79
24	Grampo para grampeador tamanho 23/10 – caixa c/ 1000 unidades, cobreado.	36	6,20
25	Lapiseira 0,7mm, em plástico resistente, com ponteira, prendedor de camisa e borracha.	72	4,06
26	Marcador de páginas tipo bandeiritas, c/ dispenser – envelopes c/ 4 cores e 2 tamanhos – 3 blocos de 45mm X 12mm e 1 bloco de 45mm x 25mm., com 25 folhas cada um.	72	12,5
27	Papel para reprografia formato A-4 – 75g/m², reciclado de aparas brancas c/certificação de qualidade, resmas com 500 folhas.	300	16,65
28	Papel linho, formato A4, 180g/m², caixa com 50 folhas, cor branca	450	15,48
29	Papel casca de ovo, formato a4, 180g/m², caixa com 50 folhas, cor branca	450	14,65
30	Etiqueta autoadesiva, em papel alcalino, formato Carta, cor branca, medidas 33,9 mm x 101,6 mm (LxC), com 14 etiquetas por folha, com cantos arredondados, com prazo de validade mínima de 5 (cinco) anos.	30	53,92
31	Pasta plástica "L", transparente em formato A-4.	450	0,57
32	Pasta plástica polionda 2cm, formato A-4	72	2,28

33	Pasta plástica polionda 4cm, formato A-4	72	2,60			
34	Pasta plástica fina com abas e elástico, formato A-4	72	1,63			
35	Grampeador tamanho médio c/ capacidade de grampear 30 folhas de uma única vez (grampo 26/6 – 6mm). Marca MAPED indicada apenas como referência para cotação, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior à marca indicada.	72	20,16			
36	Corretivo líquido tipo caneta, com conteúdo mínimo de 9 ml.	72	3,91			
37	Perfurador de papel para escritório, dois furos, capacidade de perfurar 20 folhas	72	13,89			
38	Extrator de grampo tipo espátula.	72	1,71			
39	Envelope timbrado em papel kraft com gramatura 80gr/m², medindo 20cm X 28cm, conforme modelo em uso na PR/AM.	6000	0,06			
40	Envelope timbrado em papel kraft com gramatura 80gr/m², medindo 26cm X 36cm, conforme modelo em uso na PR/AM.	15000	0,70			
41	Envelope timbrado em papel kraft com gramatura 80gr/m², medindo 31cm X 41cm, conforme modelo em uso na PR/AM.	9000	0,96			
42	Envelope timbrado em papel kraft, tipo saco, com gramatura 200gr/m², medindo 45 cm X 35,5 cm X 10 cm (comprimento X largura X fundo), conforme modelo em uso na PR/AM	3000	3,99			
43	Capa para processo em papel timbrado, cor branca, gramatura 240 gr/m², medindo 48cm X 33cm (L X A), vincado e perfurado e perfurado, acondicionada em embalagens com 200 unidades, conforme modelo em uso na PR/AM.					
	MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM – 1.1.3.1.8.01.19	'				
44	Barbante de algodão em rolo com 250 gramas.	36	5,07			
45	Caixa plástica "Arquivo Morto" pré-montada, cor azul, dimensões aproximadas quando montada: 13 X 25 X 36cm. Marca de referência Policarte.	1500	3,77			
46	Fita adesiva de papel marrom, rolo de 50mm. X 50m., com boa aderência, para uso em acondicionamentos e embalagens.	240	8,11			
47	Fita adesiva plástica transparente, rolo de 50mm. X 50m., com boa aderência, para uso em acondicionamentos e embalagens.	108	3,29			
48	Saco plástico cristal liso, tipo fronha, para revestir capa de processo, nas dimensões aproximadas de: 490mm X 340mm, Largura X Altura e espessura de 0,15 mikra, com um corte na lateral, conforme modelo em uso na PR/AM.	9000	4,42			
	MATERIAL DE COPA E COZINHA – 1.1.3.1.8.01.21					
49	Copo descartável para água, com capacidade de 180 ml, branco, em plástico resistente, caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada um	90	62,05			
50	Garrafa térmica de pressão, com corpo em aço inoxidável, inclusive ampola, com capacidade de 1,2 L. Marca de referência TERMOLAR	36	152,80			
51	Garrafa térmica de pressão, com corpo em aço inoxidável, inclusive ampola, com capacidade de 1,8 L. Marca de referência TERMOLAR	18	197,00			
	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - 1.1.3.1.8.01.07					
52	Açúcar granulado em embalagem individual de 1Kg., fardo com 30 quilos, com prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano a contar da entrega, com entrega fracionada.	72	75,02			
53	Café torrado, embalado a vácuo, tipo exportação, com selo de pureza ABIC. Entregar em pacotes de 250 gramas (tijolinho), com prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano a contar da entrega. (Cotar por quilo)	600	18,55			
54	Leite em pó integral, padrão de qualidade igual ou superior à marca NINHO, caixa c/ 24 latas de 400 gramas, com prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da entrega.	75	311,60			
55	Água mineral em garrafão de 20L, somente o líquido, com prazo de validade	3000	6,75			

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

	mínima de 06 meses, com entrega fracionada.				
	GÁS ENGARRAFADO – 1.1.3.1.8.01.04				
56	Gás de cozinha, botijão com 13 kg – somente a recarga, entrega fracionada.	60	68,33		

SEÇÃO VII GARANTIA

O prazo de garantia, quando não definido pelo fabricante, será de no mínimo 90 dias contados do recebimento.

O prazo de mínimo de validade é de 90 dias, salvo acordo entre as partes, acatando-se, na Procuradoria, a decisão do Chefe da SCAMP.

SEÇÃO VIII LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Os bens deverão ser entregues à SCAMP (Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio) da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, localizada no 1.º andar do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situado na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, nesta Capital.

SEÇÃO IX CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS BENS

- 1. As solicitações dos bens serão enviadas ao fornecedor, via fac-símile ou e-mail, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Em casos excepcionais e urgentes, os bens poderão ser solicitados primeiramente por telefone visando agilizar o fornecimento, sendo realizado o envio posterior do fac-símile ou e-mail contendo a solicitação urgente.
- 2. . O fornecedor deverá entregar os bens solicitados através de formulário próprio, fornecendo no ato da entrega um canhoto indicando os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido.
- 3. O **recebimento dos bens** objeto do procedimento licitatório será procedido Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio, que verificará se o objeto/serviço entregue está de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços e com a proposta apresentada pelo **fornecedor**.
- 4. Serão recusados os carimbos que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas no tingimento e outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento.
- 5. O prazo máximo para entrega dos bens é de 30 DIAS contados da respectiva solicitação.
- O fornecedor deverá substituir os bens não aceitos no prazo máximo de 72 horas corridas, contadas do aviso da rejeição.
- 7. O fornecedor deverá prestar garantia dos bens de no mínimo 90 dias contados do recebimento.

SEÇÃO XI DOS ENCARGOS DOS FORNECEDORES

- 1. Caberá **AO FORNECEDOR**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua vigência, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
 - b) Utilizar, na confecção dos bens objeto do procedimento licitatório, materiais e equipamentos de primeira qualidade;
 - c) Atender às solicitações realizadas **pelo setor competente** da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;
 - d) Substituir os carimbos que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas no tingimento, além de outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento.
 - e) Substituir os bens não aceitos no **prazo máximo de 72 horas corridas**, contados do aviso da rejeição;

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

- f) Entregar os bens solicitados através de formulário próprio, fornecendo no ato da entrega um canhoto indicando os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido;
- g) Efetuar a entrega dos bens à Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- h) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- Fornecer todos os bens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos;
- j) Comunicar ao setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- I) Demais obrigações constantes no presente Edital de licitação e seus anexos.
- 2. Aos fornecedores caberá assumir a responsabilidade:
 - a) Pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Procuradoria da República no Estado do Amazonas ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - Pelos encargos previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
 - c) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
 - d) Pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do procedimento licitatório;
- 3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

SEÇÃO X DOS ENCARGOS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

Caberá à Procuradoria da República no Estado do Amazonas:

- 1. Permitir acesso dos empregados dos fornecedores às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas para a entrega dos bens/serviços objeto do procedimento licitatório;
- 2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor;
- 3. Solicitar a troca/refazimento dos bens/serviços que não atenderem às especificações do Edital de licitação e seus anexos.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – parte I

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

	<razão social=""></razão>	
	FAX:()	
CIDADE:	ESTADO:	
NOME PARA CONTATO:		
EMAIL:		
	_	
	DADOS BANCÁRIOS DA LICITAN	ITE
	AGÊNCIA №	
DADOS DO REPRESENTANTE	LEGAL QUE IRÁ ASSINAR A ATA	A DE REGISTRO DE PREÇOS
NOME:		
	RG: SA:	
CARGO OCOFADO NA EMFRES	5A	
INFO	RMAÇÕES REFERENTES AO O	ВЈЕТО
DECLARAÇÃO 1: Declaramos q com impostos, taxas, embalage além dos abatimentos eventualm	ns, fretes e demais encargos de	uídos todos os custos relacionados ecorrentes da execução do objeto
DECLARAÇÃO 2: Declaramos que Pregão Nº 05/2011 e seus Anexo	ue estamos de acordo com todas a os.	as condições previstas no Edital do
PRAZO DE VALIDADE DA PROF	POSTA:(mínimo de	60 dias)
<cidade>, <dia> do</dia></cidade>	e <mês> de 2013.</mês>	
No	ome e Assinatura de responsável l	legal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – parte II

item	Descrição	Qtd	Preço
	MATERIAL DE EXPEDIENTE - 1.1.1.3.1.8.0116		
1	Caneta esferográfica azul – traço médio, escrita contínua e sem borrões, com corpo em cristal transparente sextavado, com furo anti-asfixiante, ponta de metal e esfera de tungstênio. Marca em alto relevo impressa no corpo da mesma e com carga cheia. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Produto com certificação do INMETRO e que atenda todas as normas da ABNT. Acondicionadas em caixas com 50 (cinqüenta) unidades, que venham com todos os dados do fabricante impressos nesta, tais como data de fabricação com validade indeterminada.		
2	Caneta marcador de CD/DVD, ponta de 1,0 mm, espessura de escrita 0,1 mm, tinta à base de álcool, resistente à água, cor preta e azul.		
3	Caneta marca texto cor amarela com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm. para sublinhar e 4mm. para destacar.		
4	Caneta marca texto cor verde com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm. para sublinhar e 4mm. para destacar.		
5	Caneta marca texto cor laranja com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm. para sublinhar e 4mm. para destacar.		
6	Caneta marca texto cor rosa com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm. para sublinhar e 4mm. para destacar.		
7	Clipe nº 2, niquelado, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 50 unidades		
8	Clipe nº 3, niquelado, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 50 unidades		
9	Clipe nº 4, niquelado, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 50 unidades		
10	Clipe nº 6, niquelado, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 50 unidades		
11	Cola em bastão branca, base giratória, não tóxica, para colar papel, cartolina, foto, selo e tecido, bastão com mínimo 40g, com prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da entrega.		
12	Cola plástica líquida branca, não tóxica, lavável, à base de pva, frasco com 90g, com prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da entrega. ano.		
13	Colchete latonado para papéis nº 04 – cx c/ 72 unidades.		
14	Colchete latonado para papéis nº 08 – cx c/ 72 unidades.		
15	Colchete latonado para papéis nº 12 – cx c/ 72 unidades.		
16	Tesoura tamanho médio, cabo ergonômico.		
17	Bandeja para documentos, tipo tripla, em acrílico, medidas aproximadas 39,0 cm. X 28,5 cm. (C X L), fumê ou transparente.		
18	Bandeja para documentos, tipo dupla, em acrílico, medidas aproximadas 39,0 cm. X 28,5 cm.cm. (C X L), fumê ou transparente.		
19	Bloco de papel auto colante, cor amarela, medindo 38 mm X 51 mm, pacote com 4 (quatro) blocos, com 100 folhas cada um.		
20	Bloco de papel auto colante, cor amarela, medindo 76mm X 102 mm, pacote com 01 (um) bloco com 100 folhas.		

21	Liga elástica de borracha nº 18, pacote c/ 50 gramas.	
22	Grampo para grampeador tamanho 26/6 – caixa com 5000 unidades, cobreado.	
23	Grampo para grampeador tamanho 23/6 – caixa com 1000 unidades, cobreado.	
24	Grampo para grampeador tamanho 23/10 – caixa c/ 1000 unidades, cobreado.	
25	Lapiseira 0,7mm, em plástico resistente, com ponteira, prendedor de camisa e borracha.	
26	Marcador de páginas tipo bandeiritas, c/ dispenser – envelopes c/ 4 cores e 2 tamanhos – 3 blocos de 45mm X 12mm e 1 bloco de 45mm x 25mm., com 25 folhas cada um.	
27	Papel para reprografia formato A-4 $-$ 75g/m², reciclado de aparas brancas c/certificação de qualidade, resmas com 500 folhas.	
28	Papel linho, formato A4, 180g/m², caixa com 50 folhas, cor branca	
29	Papel casca de ovo, formato a4, 180g/m², caixa com 50 folhas, cor branca	
30	Etiqueta autoadesiva, em papel alcalino, formato Carta, cor branca, medidas 33,9 mm x 101,6 mm (LxC), com 14 etiquetas por folha, com cantos arredondados, com prazo de validade mínima de 5 (cinco) anos.	
31	Pasta plástica "L", transparente em formato A-4.	
32	Pasta plástica polionda 2cm, formato A-4	
33	Pasta plástica polionda 4cm, formato A-4	
34	Pasta plástica fina com abas e elástico, formato A-4	
35	Grampeador tamanho médio c/ capacidade de grampear 30 folhas de uma única vez (grampo 26/6 – 6mm). Marca MAPED indicada apenas como referência para cotação, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior à marca indicada.	
36	Corretivo líquido tipo caneta, com conteúdo mínimo de 9 ml.	
37	Perfurador de papel para escritório, dois furos, capacidade de perfurar 20 folhas	
38	Extrator de grampo tipo espátula.	
39	Envelope timbrado em papel kraft com gramatura 80gr/m², medindo 20cm X 28cm, conforme modelo em uso na PR/AM.	
40	Envelope timbrado em papel kraft com gramatura 80gr/m², medindo 26cm X 36cm, conforme modelo em uso na PR/AM.	
41	Envelope timbrado em papel kraft com gramatura 80gr/m², medindo 31cm X 41cm, conforme modelo em uso na PR/AM.	
42	Envelope timbrado em papel kraft, tipo saco, com gramatura 200gr/m^2 , medindo $45 \text{ cm X } 35,5 \text{ cm X } 10 \text{ cm}$ (comprimento X largura X fundo), conforme modelo em uso na PR/AM	
43	Capa para processo em papel timbrado, cor branca, gramatura 240 gr/m², medindo 48cm X 33cm (L X A), vincado e perfurado e perfurado, acondicionada em embalagens com 200 unidades, conforme modelo em uso na PR/AM.	
	MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM - 1.1.3.1.8.01.19	
44	Barbante de algodão em rolo com 250 gramas.	
45	Caixa plástica "Arquivo Morto" pré-montada, cor azul, dimensões aproximadas quando montada: 13 X 25 X 36cm. Marca de referência Policarte.	
46	Fita adesiva de papel marrom, rolo de 50mm. X 50m., com boa aderência, para uso em acondicionamentos e embalagens.	
47	Fita adesiva plástica transparente, rolo de 50mm. X 50m., com boa aderência, para uso em acondicionamentos e embalagens.	
48	Saco plástico cristal liso, tipo fronha, para revestir capa de processo, nas dimensões aproximadas de: 490mm X 340mm, Largura X Altura e espessura de	

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

	0,15 mikra, com um corte na lateral, conforme modelo em uso na PR/AM.				
	MATERIAL DE COPA E COZINHA - 1.1.3.1.8.01.21				
49	Copo descartável para água, com capacidade de 180 ml, branco, em plástico resistente, caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada um				
50	Garrafa térmica de pressão, com corpo em aço inoxidável, inclusive ampola, com capacidade de 1,2 L. Marca de referência TERMOLAR				
51	Garrafa térmica de pressão, com corpo em aço inoxidável, inclusive ampola, com capacidade de 1,8 L. Marca de referência TERMOLAR				
	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - 1.1.3.1.8.01.07				
52	Açúcar granulado em embalagem individual de 1Kg., fardo com 30 quilos, com prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano a contar da entrega, com entrega fracionada.				
53	Café torrado, embalado a vácuo, tipo exportação, com selo de pureza ABIC. Entregar em pacotes de 250 gramas (tijolinho), com prazo de validade de, no mínimo, 01 (um) ano a contar da entrega. (Cotar por quilo)				
54	Leite em pó integral, padrão de qualidade igual ou superior à marca NINHO, caixa c/ 24 latas de 400 gramas, com prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da entrega.				
55	Água mineral em garrafão de 20L, somente o líquido, com prazo de validade mínima de 06 meses, com entrega fracionada.				
	GÁS ENGARRAFADO – 1.1.3.1.8.01.04				
56	Gás de cozinha, botijão com 13 kg – somente a recarga, entrega fracionada.				

(É PERMITIDO À LICITANTE DEIXAR DE COTAR OS ITENS QUE NÃO SEJAM DE SEU INTERESSE, DEIXANDO, PARA ISSO, OS CAMPOS DOS VALORES EM BRANCO)

(A DISPUTA SE DARÁ POR ITEM, ATRAVÉS DE USA ORDEM NUMÉRICA)

Nome e Assinatura de responsávo	el legal

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO

CGC no(a)	ou	(NOME DA	A EMPR sob	ESA) o	n°					, inscrita sedia	
(endereço		to), declara os no Edital				que	cumpre	plenamente	os	requisitos	de
		Manaus, _	de				de 2013.				
		nome e nú	mero da	identidad	de do dec	laran	 te.				

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, no ato do credenciamento, **SEPARADAMENTE** dos envelopes (Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

	(nor	me da empre	esa)	, inscrito	no CNPJ nº
, po			representan		
			da Carteira		
disposto no inscrito no in-					
9.854, de 27 de outubro	de 1999, que n	ião emprega n	nenor de dezoit	o anos em tra	abalho noturno,
perigoso ou insalubre e n	ão emprega men	or de dezessei	s anos.		
Ressalva: () emprega me	enor, a partir de q	juatorze anos, i	na condição de a	aprendiz.	
(Assin	nalar com um "X",	em caso afirm	ativo, o campo a	nterior)	
	Manaus,	_ de	de 20	13.	
		nome da empr			
	carimbo e as	sınatura do rep	resentante legal		

ANEXO V

DECLARAÇÃO

,,	oor intermédi	ome da o de portado	seu	repre	esentante Carteira	legal	no CN o(a) dentidade	Sr(a).
	e do	CPF nº _			, D	ECLARA, 9	sob as pe	enas da
lei que, para gozo dos	benefícios previ	stos nos	capítulos	s V e \	√l da Lei	Compleme	entar nº 1	123, de
14/12/2006, enquadra-se	e na condição de	MICROE	MPRES	A ou El	MPRESA	DE PEQUE	ENO POF	₹TE.
	Manaus,	de			_de 2013			
		(nome da		,	4. 1	-		
	carimbo e a	เรรเกสเนเล	ao repre	esentar	ite iegai			

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, no ato do credenciamento, **SEPARADAMENTE** dos envelopes (Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

ANEXO VI

	RESOLUÇÃO			

EMPRESA:
CNPJ:
NOME DO DECLARANTE:
CPF:
CARGO/FUNÇÃO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Amazonas, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Membros ou Servidores (estes últimos quando forem ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público da União / Procuradoria da República no Amázonas.

Por ser verdade, firmo a	presente, sob as pena	as da lei.
(Local e Data)	, de	de 2013
Assinat	(nome completo) tura do Representante	e Legal

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/C onsórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da e informações para firmá-la.	xtensão desta declaração e	que detém plenos poderes e
, em	_de	_de

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 1.13.000.000605/2013-10

VALIDADE: 12 MESES

ATA Nº XX/2013

Aos XX dias do mês de XXXX de 2013, na Procuradoria da República no Estado do Amazonas, Sala de licitações, localizada na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, em Manaus/AM, o Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e dos Decretos nº 3.555/2000 e 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação final das propostas apresentadas no Pregão nº 04/2013, homologado pelo Procurador-Chefe da República no Estado do Amazonas, RESOLVE registrar preços para fornecimento de materiais diversos, a fim de atender as demandas da Procuradoria da República no Estado do Amazonas e PRM's subordinadas, conforme consta do anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar para os correspondentes itens licitados no certame em epígrafe, como seque:

Empresa (s) Classificada (s): XXX

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente, acondicionamento e embalagem, copa e cozinha, gêneros alimentícios e gás engarrafado, visando atender as necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amazonas e PRM's subordinadas, conforme especificações, quantidades estimadas e preços registrados constantes do Anexo a esta Ata, e, ainda, obedecidas as demais condições do Edital do Pregão nº 05/2013, constante do Processo nº 1.13.000.000605/2013-10, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e complementar desta Ata, no que não a contrarie.

CLAUSULA II - DO REGISTRO DE PREÇO E DA VALIDADE DA ATA

- 1. Estão incluídos, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nos fornecimentos.
- 3. O registro a que se refere o item 1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. do Decreto 7.892/13
- 4. Estão registrados na ata de registro de precos, nesta ordem:
 - I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 5. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de doze meses, a partir da sua assinatura.
- 6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preço spraticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

- 2. Caso o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5. Caso o preço de mercado se torne superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e 03/04/13 comprovantes apresentados; e
 - II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do fornecimento mais vantajoso.
- 7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público; ou
 - II a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4. As aquisições adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

- 6. Somente será autorizada a adesão à ata após a primeira aquisição por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA V - DO PRAZO DE VALIDADE DOS BENS

4.1 A garantia mínima dos bens deverá ser de 90 dias contados do recebimento.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1. As solicitações dos bens serão enviadas ao fornecedor, via fac-símile ou e-mail, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Em casos excepcionais e urgentes, os bens poderão ser solicitados primeiramente por telefone visando agilizar o fornecimento, sendo realizado o envio posterior do fac-símile ou e-mail contendo a solicitação urgente.
- 2. . O fornecedor deverá entregar os bens solicitados através de formulário próprio, fornecendo no ato da entrega um canhoto indicando os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido.
- 3. O recebimento dos bens objeto do procedimento licitatório será procedido Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio, que verificará se o objeto/serviço entregue está de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços e com a proposta apresentada pelo fornecedor.
- 4. Serão recusados os carimbos que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas no tingimento e outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento.
- 5. O prazo máximo para entrega dos bens é de 30 dias contadas da respectiva solicitação.
- 6. O fornecedor deverá substituir os bens não aceitos no prazo máximo de 72 horas corridas, contadas do aviso da rejeição.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.
- 2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 3. No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times V - onde$:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

- 4. Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.
- 5. O fornecedor deverá realizar a cobrança dos bens entregues à Procuradoria da República no Estado do Amazonas mediante fatura/nota fiscal mensal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89.
- A Procuradoria da República no Estado do Amazonas verificará a cada pagamento a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades, pelo Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.
- 2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

CLÁUSULA IX - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Caberá à Procuradoria da República no Estado do Amazonas:

- 1. Permitir acesso dos empregados dos fornecedores às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas para a entrega dos bens/serviços objeto do procedimento licitatório;
- 2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor;
- 3. Solicitar a troca/refazimento dos bens/serviços que não atenderem às especificações do Edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA X – DOS ENCARGOS DA(S) CONTRATADA(S)

- 1. Caberá **AO FORNECEDOR**, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua vigência, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
 - b) Utilizar, na confecção dos bens objeto do procedimento licitatório, materiais e equipamentos de primeira qualidade:
 - c) Atender às solicitações realizadas **pelo setor competente** da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;
 - d) Substituir os carimbos que apresentarem riscos, rachaduras ou falhas no tingimento, além de outros defeitos que afetem a qualidade e o perfeito funcionamento.
 - e) Substituir os bens não aceitos no **prazo máximo de 24 horas corridas**, contados do aviso da rejeição;
 - f) Entregar os bens solicitados através de formulário próprio, fornecendo no ato da entrega um canhoto indicando os bens fornecidos, o preço unitário e o valor total do pedido;
 - g) Efetuar a entrega dos bens à Seção de Controle e Administração de Material e Patrimônio da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
 - h) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
 - Fornecer todos os bens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos;
 - j) Comunicar **ao setor competente** da Procuradoria da República no Estado do Amazonas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - k) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
 - Demais obrigações constantes no presente Edital de licitação e seus anexos.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

- 2. Aos fornecedores caberá assumir a responsabilidade:
 - a) Pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Procuradoria da República no Estado do Amazonas ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - Pelos encargos previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
 - c) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
 - d) Pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do procedimento licitatório;
- 3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

- 1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.
- 2. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.
- 3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Procuradoria da República no Amazonas, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.
- 4. A licitante ou a contratada estará sujeita à multa de vinte por cento do valor total estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses do item 1.
- 5. Caso a licitante vencedora não forneça os bens/materiais/equipamentos nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10° dia de atraso, os bens ou produtos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.
- 5. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
- 7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 desta cláusula e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS PREGÃO Nº 05/2013

- 8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 9. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta cláusula e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)
- 12. Será aplicada pena de **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos subitens anteriores

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 05/2013 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) XXXXXXX, classificada(s) em lugar na referida licitação.
- 2. Fica eleito o foro de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos 3.555/00 e 7892/13, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Manaus/AM, xx de xxxxxx de 2013.

XXXXXXXX PREGOEIRO

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxx CPF: xxxxxxxxxxx

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxx CPF: xxxxxxxxxx

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxx

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxx CPF: xxxxxxxxxx